

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CFP N.º 01/2016

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, Autarquia Federal integrante do sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Psicologia, criado pela Lei nº 5.766/71, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente, Mariza Monteiro Borges, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio para realização de eventos técnicos e/ou científicos, a ocorrer entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2017, propiciando a divulgação de ações técnico-profissionais que favoreçam o intercâmbio entre psicólogas(os). O presente instrumento seguirá as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o auxílio financeiro em forma exclusiva de fornecimento de passagem aérea nacional e/ou hospedagem no território brasileiro com o fim de viabilizar o ajuste de parcerias entre o CFP, profissionais e entidades que apresentem projetos para realizar eventos científicos ou técnicos profissionais com o fim de desenvolver, consolidar, valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada por psicóloga(o) devidamente inscrita(o) em um dos Conselhos Regionais e adimplente com suas obrigações profissionais, em seu próprio nome ou como representante de entidade, sediada no Brasil e devidamente constituída.

2.2. É vedada a solicitação de auxílio financeiro para eventos, por meio deste edital, em nome do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Psicologia, bem como a solicitação por psicólogas(os) funcionárias(os), comissionados ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso.

2.3. A(O) proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.

2.4. Cada evento será objeto de uma única proposta. Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo evento, as anteriores serão automaticamente desconsideradas.

2.5. Cada psicóloga(o) poderá apresentar somente uma proposta referente a evento a ser realizado entre 1ª de janeiro e 30 de junho de 2017; e, outra proposta de evento a ser realizado entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2017.

2.6. A proposta deverá explicitar:

- a) Identificação da(o) psicóloga(o), identificação da instituição promotora do evento e informações sobre o evento;
- b) A composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do evento;
- c) Os critérios de avaliação dos trabalhos a serem apresentados no evento, caso se apliquem;
- d) Detalhamento das passagens aéreas e/ou hospedagens que serão financiadas: nome do beneficiado, minicurrículo, trecho, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;
- e) Orçamento do evento;
- f) A previsão de registro da produção do evento, por exemplo, anais em formato físico e/ou virtual.

2.7. O beneficiário de passagem aérea e hospedagem deve ser graduada/o em psicologia (o), excluindo-se conselheira/o federal e regional em exercício bem como funcionária/o ou comissionado da autarquia.

2.8. O nome do beneficiário de passagem aérea e/ou hospedagem poderá ser alterado desde que:

- a) Seja devidamente justificado;
- b) Seja antes da emissão da passagem aérea e/ou da reserva da hospedagem;
- c) O custo da passagem aérea e/ou hospedagem do novo beneficiário seja equivalente ao custo concedido ao beneficiário substituído;
- d) Seja aprovada pela Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ).

2.9. Em caso de cancelamento da passagem aérea emitida, não será permitida realocação de recurso.

2.10. Cursos, workshops e similares com claro objetivo de retorno financeiro para os proponentes e convidados não estão aptos a participar deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O CFP destinará a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para apoio de eventos, assim distribuídos:

R\$ 150.000,00 para eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2017		
Faixas	Recurso disponível	Valor máximo por evento
Eventos que estão até a 3ª edição	Até R\$ 75.000,00	Até R\$ 15.000,00
Eventos que estão entre a 4ª e 6ª edição	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 8.000,00
Eventos que estão acima da 6ª edição	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 7.000,00

R\$ 150.000,00 para eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2017		
Faixas	Recurso disponível	Valor máximo por evento
Eventos que estão até a 3ª edição	Até R\$ 75.000,00	Até R\$ 15.000,00
Eventos que estão entre a 4ª e 6ª edição	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 8.000,00
Eventos que estão acima da 6ª edição	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 7.000,00

3.2. Os itens passíveis de apoio financeiro são, exclusivamente, passagem aérea nacional e/ou hospedagem no território brasileiro, que devem ser utilizadas, obrigatoriamente, no período da realização do evento.

3.3. Os valores concedidos são auxílios financeiros aos eventos. Por isso, de forma alguma, será financiado o valor total do mesmo.

3.4. Na eventualidade de haver saldo em uma das faixas de apoio, a CAJ avaliará a possibilidade de remanejamento.

4. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

4.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do CFP em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais.

4.2. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final, disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017> no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os seguintes anexos: documento comprobatório da realização do evento, check-in das passagens aéreas e certificado de participação do convidado no evento.

4.3. A(O) proponente será a/o responsável por todas as etapas referidas neste edital.

4.4. A(O) proponente deverá encaminhar cópia digital dos anais à BVS-PSI (bvs@bvs-psi.org.br)

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. A(O) proponente deverá se cadastrar e, em seguida, preencher e enviar o Formulário de Proposta em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>.

5.2. A(O) proponente que for representante de alguma entidade também deve anexar carta de apresentação da entidade organizadora do evento.

5.3. Deverá ser anexada ao Formulário de Propostas a comprovação de realização de eventos anteriores, limitando-se às duas últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser feita através de folders, programação anterior, anais ou certificados de participação.

5.4. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via sistema disponibilizado pelo CFP: <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>.

5.5. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas incompletas serão desconsideradas.

6. DOS PRAZOS

6.1. O procedimento instaurado nesta chamada pública seguirá o cronograma abaixo.

6.2. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2017, bem como anexação dos documentos comprobatórios, serão feitos em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>: entre 10 horas do dia 5 de setembro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 3 de outubro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2017 será divulgado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>: 24 de outubro de 2016.

6.4. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2017, bem como anexação dos documentos comprobatórios dos eventos, serão feitos em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>: entre 10 horas do dia 13 de

fevereiro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.5. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2017 será divulgado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>: 2 de maio de 2017.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação dos projetos será analisada pela equipe técnica do CFP em atendimento ao disposto neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas.

7.2. A análise do mérito das propostas será realizada pela CAJ, a ser designada pelo CFP. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

7.3. Serão priorizadas as propostas que estão em conformidade com o IX Congresso Nacional de Psicologia – IX CNP, disponível em sitio a ser oportunamente divulgado e o Planejamento Estratégico Plurianual – PEP do CFP, caso se disponível.

7.4. A proposta poderá ser aprovada integral ou parcialmente pela CAJ.

7.5. No caso de evento que aglutine edições diversas, a classificação considerará a mais antiga.

7.6. A prioridade na concessão será a eventos ainda não contemplados anteriormente ou que o tenham sido há mais tempo.

7.7 - Ocorrendo empate entre propostas, será beneficiado o evento que ainda não tiver sido contemplado anteriormente ou que o tenha sido há mais tempo.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do julgamento, homologado pela Plenária do CFP, será publicado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>, segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomar ciência do mesmo.

8.2. A(O) proponente deverá acessar o sistema disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>, com seu login e senha, para visualizar o parecer que justifica o resultado da análise da CAJ e, nos casos das propostas aprovados, obter informações detalhadas dos benefícios concedidos.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A(O) proponente beneficiada(o) deverá aceitar o “Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro a Evento”, disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da data de início do evento. Caso tal não ocorra, será considerado desistente.

9.2. Os dados pessoais dos beneficiários de passagem aérea e/ou hospedagem deverão ser enviados ao CFP, para providências, em formulário disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2017>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.

9.3. A execução financeira é de responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia – CFP. Assim:

- a) O CFP emitirá a passagem aérea e enviará o bilhete para a(o) proponente do evento, via e-mail;
- b) O CFP reservará a hospedagem e enviará o voucher para a(o) proponente do evento, via e-mail;

9.4. Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisadas e dirimidas pela CAJ.

10. CRONOGRAMA

10.1. EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2017

Atividades	Prazo
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios.	Entre 10 horas do dia cinco de setembro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia três de outubro de 2016 (horário de Brasília).
Divulgação do resultado das propostas beneficiadas.	Dia 24 de outubro de 2016.
Aceite do “Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro a Evento”	Até, no máximo, 60 dias antes da data de início do evento.
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.

Realização do evento.	Entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2017.
Envio do Relatório Final referente ao Evento e remessa do anais para publicação na BVS-PSI	Até 60 (sessenta) dias após a data da realização do evento.

10.2. EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Atividades	Prazo
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta; e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios.	Entre 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2017 (horário de Brasília).
Divulgação do resultado das propostas beneficiadas.	Dia dois de maio de 2017.
Aceite do "Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro a Evento"	Até, no máximo, 60 dias antes da data de início do evento.
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.
Realização do evento.	Entre primeiro de julho e 31 de dezembro de 2017.
Envio do Relatório Final referente ao Evento e remessa dos anais para publicação na BVS-PSI	Até 60 (sessenta) dias após a data da realização do evento.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2016.

Mariza Monteiro Borges
 Conselheira Presidente
 Conselho Federal de Psicologia – CFP